

NORMA PARA UTILIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS ABERTOS

Atualizada em 18/12/2023

1. Diretrizes Gerais

1.1. Esta norma disciplina a política de acesso aos **Laboratórios Abertos** do Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont (ISD) por usuários externos, através de um processo estruturado de seleção de propostas e de credenciamento de pesquisadores.

1.2. O ISD designará um Comitê Gestor para gerir o acesso às instalações definindo, divulgando e atualizando, sempre que necessário, os regulamentos que estabelecem critérios de análise de propostas, de agendamento e de utilização das instalações.

1.3. O compartilhamento da infraestrutura laboratorial não estabelece obrigação do ISD de transferir ou aplicar recursos vinculados a convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres em favor das propostas selecionadas ou de pesquisadores credenciados.

1.4. O recebimento de propostas de utilização dos laboratórios se dará em fluxo contínuo e terá divulgação pública na página do ISD (www.institutosantosdumont.org.br) de forma que, em qualquer momento, de acordo com a disponibilidade das instalações, os interessados poderão submeter suas propostas.

1.5. Fica assegurado ao ISD o direito de revogar ou anular esta norma, no todo ou em parte, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos interessados em submeter novas propostas.



1.6. Todo e qualquer esclarecimento com relação a esta norma deverá ser feito somente por escrito, através do e-mail: secretaria.academica@isd.org.br.

2. Objetivos e definições

2.1. Através deste documento, o ISD tem como objetivo estimular o compartilhamento da sua infraestrutura de Laboratórios Abertos com usuários externos de forma estruturada.

2.2. Para efeito desta norma, os Laboratórios Abertos são instalações laboratoriais multiusuários que:

I - Possuem atuação especializada nas áreas de Neurociências, Neuroengenharia ou Reabilitação;

II - São considerados referência em sua área de abrangência geográfica ou científica;

III - Possuem equipe técnico-científica de competência reconhecida.

2.3. Os Laboratórios Abertos objeto desta norma são:

I - Laboratório de Eletrofisiologia Humana e Interface Homem-Máquina;

II - Laboratório de Microscopia;

III - Laboratório de Neuroengenharia;

IV - Laboratório de Neuroreabilitação.

2.4. Os critérios de análise das propostas bem como de agendamento e utilização das instalações serão definidos pelo Comitê Gestor.

2.5. As propostas aprovadas terão um prazo de vigência de até 12 (doze) meses para execução.



3. Elegibilidade e submissão de propostas

3.1. São requisitos de elegibilidade do(a) proponente:

- 3.1.1. Não ser profissional do quadro do ISD;
- 3.1.2. Possuir titulação mínima de Mestrado;
- 3.1.3. Estar vinculado a alguma instituição de ensino;
- 3.1.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.2. Para ser considerada elegível, a proposta deverá prever o uso da infraestrutura física, incluindo equipamentos e materiais permanentes, bem como materiais de consumo e insumos já disponíveis no ISD.

3.3. O processo para submissão de propostas é aplicável exclusivamente para pesquisas em domínio público conduzidas por usuários acadêmicos, brasileiros ou estrangeiros, ou por usuários industriais que não almejem a proteção intelectual de suas pesquisas.

3.4. A inclusão de estudantes de iniciação científica, mestrado e doutorado nas propostas é incentivada. Entretanto, os estudantes não podem submeter propostas sem um professor ou pesquisador sênior como responsável, preferencialmente seu orientador.

3.5. A submissão deve ser feita exclusivamente conforme os termos previstos em chamada pública ou edital específico.

4. Boas práticas científicas

4.1. Na concepção e proposição do projeto, na sua realização mediante o uso da infraestrutura laboratorial do ISD bem como na comunicação de seus resultados, o(a) pesquisador(a) deve conduzir-se com honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.



4.2. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, pesquisa com potencial de gerar resíduos, risco ou dano à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente ou envolva outros temas sensíveis, o(a) pesquisador(a) responsável deverá observar os critérios de aprovação estabelecidos nas respectivas legislações específicas, obtendo e comprovando as devidas aprovações do protocolo de pesquisa nas respectivas comissões (CEUA, CEP, CIBio ou outras).

5. Análise e aprovação das propostas

5.1. A análise das propostas compreenderá:

5.1.1. Habilitação da proposta quanto aos requisitos formais de elegibilidade e apresentação, conforme o título 3 deste documento.

5.1.2. Análise de Viabilidade Técnica, conduzida pela equipe técnica dos respectivos laboratórios, com o intuito de verificar a capacidade técnica dos laboratórios em atender às demandas do usuário e do projeto.

5.1.3. Análise científica: conduzida por um comitê interno, assessorado pela equipe técnica dos respectivos laboratórios, com o intuito de alocar as horas de equipamentos necessárias para a execução da proposta com base nos critérios:

- I - mérito científico das propostas;
- II - experiência da equipe;
- III - propostas e publicações científicas anteriores baseadas em resultados obtidos nos respectivos laboratórios do ISD;
- IV - riscos de segurança;
- V - viabilidade do orçamento proposto.



5.2. Serão aprovadas as propostas para as quais o comitê avaliador interno se manifestar favorável a todos os critérios citados no item anterior.

5.3. O resultado da análise será informado exclusivamente por e-mail para o endereço informado no formulário de submissão da proposta.



6. Agendamento e utilização dos laboratórios

6.1. Uma vez aprovada a proposta, o responsável será notificado com um prazo para:

- I - Confirmar a equipe que terá acesso aos laboratórios;
- II - Solicitar o agendamento dos dias e horas de uso através de formulário específico.

6.2. Cada membro da equipe, para ter acesso às instalações, deverá primeiro:

- I - Aceitar o termo de compromisso;
- II - Responder ao questionário de treinamento de segurança.

7. Compromissos dos usuários

7.1. Entende-se como usuários os responsáveis pelas propostas e os respectivos membros da equipe que terão acesso às instalações de Laboratórios Abertos para sua execução, que deverão:

- I - Executar o projeto contemplado de acordo com a proposta apresentada;
- II - Conduzir o projeto adotando as boas práticas científicas, conforme apresentado no título 4 desta norma, bem como respeitando as normas e regulamentos do ISD dentre os quais - mas não somente: o Código de Ética e Conduta, a Política de Propriedade Intelectual e o Acordo de Sigilo e Confidencialidade;
- III - Em caso de encerramento, interrupção ou adiamento do projeto, comunicar o fato ao ISD acompanhado de justificativa e eventual cronograma atualizado para nova análise e aprovação;
- III - Reconhecer o uso das instalações em quaisquer publicações e informar ao ISD sobre quaisquer publicações, teses e outros materiais em tempo hábil, além de cooperar no fornecimento de tais informações quando solicitados.

Texto recomendado para reconhecimento:

- **PT-BR** - *Esta pesquisa utilizou instalações do [Nome do laboratório], do Instituto*



Santos Dumont (ISD), uma Organização Social supervisionada pelo Ministério da Educação (MEC). Número das proposta: [número].

- **EN-US** - *This research used facilities of the [Facility name], part of the Santos Dumont Institute (ISD), a private non-profit organization under the supervision of the Brazilian Ministry for Education (MEC). Proposal numbers: [number].*

8. Disposições finais

8.1. Os casos omissos nesta norma, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos pelo Comitê Gestor designado pelo ISD.

8.2. O referido Comitê poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo proponente.

Macaíba, 18 de dezembro de 2023.

Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont

